



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.433 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Revoga o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.283 de 06 de outubro de 2016 que autoriza o chefe do poder executivo, a fazer Concessão de Uso, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º-Fica revogado em seu inteiro teor o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº2.283 de 06 de outubro de 2016, que autoriza a promover a Concessão de Uso a Ordem dos Advogados do Brasil 49ª Subseção de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Paragrafo Único- REVOGADO.

Art.2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Mauro Soares
Mauro Soares
PREFEITO MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU
Matr. 71490

21/08/2019

218